

CÓPIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MALHADOR/SE

Processo: 202081200095

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE EDIJANIO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme petição protocolada, foi requerido o depoimento pessoal da parte autora, a fim de que fossem esclarecidos pontos relevantes acerca da presente demanda, cujos argumentos tem como comprova um vídeo gravado com a autorização do autor, em sindicância realizada.

Eis que, dado o momento atual e a suspensão do atendimento presencial, foi autorizada a juntada do vídeo por meio de e-mail encaminhado a esta vara.

Ocorre que, em razão do tamanho ao arquivo do vídeo, não foi possível o recebimento pelo cartório, conforme trecho do e-mail abaixo:

De: Tribunal de Malhador <malhador@tjse.jus.br>
Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2020 20:54
Para: Kelly Christian - Advogada <kchristian@tribunal.com>
Assunto: Re: PROTOCOLO DE PETIÇÃO E VÍDEO - PROCESSO N.º 202081200095

Tenho em vista que o tamanho do arquivo excede a permissão pelo portal do TJSE, o referido arquivo deverá ser gravado em mídia digital (CD ou DVD) e entregue na Secretaria da Vara em duas vias.

De: "Kelly Christian - Advogada" <kchristian@tribunal.com>
Para: "malhador" <malhador@tjse.jus.br>
Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2020 11:55:41
Assunto: PROTOCOLO DE PETIÇÃO E VÍDEO - PROCESSO N.º 202081200095

Prezado Dr. Egberta Pitto,

Segue vídeo para ser juntado aos autos do processo n.º 202081200095, visto que pelo tamanho e tipo de arquivo não pode ser anexado através do portal do TJSE.
Peço que confirme o recebimento.

Dessa forma, a fim de que sejam devidamente comprovados os fatos que deram azo ao pedido de depoimento pessoal da parte, requer a juntada da mídia anexa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MALHADOR, 8 de setembro de 2020.

Kelly Christian
KELLY CHRISTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424083 - AGF PONTO NOVO
ARACAJU - SE
CNPJ....: 41772005000110 Ins Est.: 271379731
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 09/09/2020 Hora.....: 08:22:46
Caixa.....: 97832103 Matrícula..: 0572*****
Lancamento.: 002 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1878625346

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	32,15+

Valor do Porte(R\$)..: 25,80

Cep Destino: 49570-000 (SE)

Peso real (KG).....: 0,065

Peso Tarifado.....: 0,065

OBJETO=====> DM200235505BR

PE - 8 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35

Destinatário...: FORUM ESTADUAL DE MALHADOR

Nome Remetente.: KELLY CHSYSTIAN SILVA MEND

Cont. Nome.....: ES

CNPJ/CPF Remet.: 09248608000104

Endereco Remet.: RUA Rua Pacatuba,254 - Ce

Cont Endereco..: ntro

Cep Remetente..: 49010-150

Cidade Remet...: ARACAJU

UF Remet.....: SE

Num. Documento..:

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

N Processo:24281200095

Orgao Destino:COMARCA DE MALHADOR/SE

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)

32,15

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====>

32,15

VALOR RECEBIDO(R\$)=>

32,15

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com

os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.0.07